



Governo do Estado de Mato Grosso
CONSEMA - CONSELHO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

Processo nº 13113/2022

Interessado - Moacyr Fregonesi Barbosa

Relator - Anderson Martinis Lombardi – SEDEC

Procurador - Willian Tomaz da Silva – CREA/MT 1206891645

2ª Junta de Julgamento de Recursos

Data do Julgamento – 29/08/2025

Acórdão nº 330/2025

Auto de Infração nº 21203989, de 03/11/2021. Por desmatar, a corte raso, 418,2199 hectares de floresta ou demais formações nativas (bioma cerrado), fora da reserva legal, sem autorização da autoridade competente, conforme Relatório Técnico nº 594/1ºCIAPMPA/2021. Decisão Administrativa nº 2845/SGPA/SEMA/2023, homologada em 24/11/2023, arbitrando contra o autuado a seguinte penalidade administrativa, multa no valor de R\$ 418.219,90 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e dezenove reais, e noventa centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Voto Relator pela manutenção da Decisão Administrativa nº 2845/SGPA/SEMA/2023, homologada em 24/11/2023, arbitrando contra o autuado, penalidade administrativa de multa no valor de R\$ 418.219,90 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e dezenove reais, e noventa centavos), com fulcro no artigo 52 do Decreto Federal nº 6.514/2008, bem como pela manutenção do Termo de Embargo. Vistos, relatados e discutidos. Decidiram, por unanimidade, nos termos do Voto Relator, pela manutenção da Decisão Administrativa nº 2845/SGPA/SEMA/2023, homologada em 24/11/2023, em sua integralidade, com Termo de Embargo, bem como multa no valor total de R\$ 418.219,90 (quatrocentos e dezoito mil, duzentos e dezenove reais, e noventa centavos). Recurso desprovido.

Presentes à votação os seguintes membros:

Fernando Ribeiro Teixeira

Representante do IESCBAP

Rafael Sabo Mendes Burlamaqui

Representante da AMM

Emanoel Barbosa Garcia

Representante da SEDEC

Raony Cristiano Berto

Representante da PGE

Alexandre Ferramosca Netto

Representante do IAV

André Zortéa Antunes

Representante da APRAPA

Eduardo Ostelony Alves dos Santos

Representante da FETRATUH

Fernando Ribeiro Teixeira
Presidente da 2ª JJR